



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. n° 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambei@br10.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O SIM/AM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E SUL CONTAS ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA. ME - CNPJ n° 16.370.010/0001-59 (conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 0005/2013)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB N° 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, n° 99, neste ato representado por seu Presidente *Vereador Jeverson Gomes da Silva*, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: SUL CONTAS ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA. ME – CNPJ 16.370.010/0001-59, com sede na Rua República Argentina, 2.150, 4° andar, conjunto 41, na cidade de Curitiba – Paraná, por seu Representante Sr. Anderson Gribeler, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços para processamento, exportação e importação de dados referente ao sexto bimestre do exercício de 2012, para o SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ainda, a implantação dos dados iniciais para o exercício de 2013, bem como acompanhamento e apoio na elaboração da Prestação de Contas Anual 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pela prestação dos serviços acima descritos e procedimento de dispensa n° 005/2013, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, imediatamente após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no processo de dispensa n° 005/2013, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência e da Contabilidade da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 25 de janeiro de 2013 a 01 de março de 2013.


E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 24 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador Jeverson Gomes da Silva

CONTRATADA


SUL CONTAS ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.
CNPJ N° 16.370.010/0001-59
Representante Legal

Testemunhas: NOME:
RG n°

NOME:
Rg n°